

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### LEI Nº 3640 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" no Município de Niterói.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e lazer municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO- A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem fomentar o

esporte e lazer.

Art. 2º- As pessoas jurídicas que firmarem o Termo de Parceria com o Município de Niterói farão jus ao título "Empresa Amiga do Esporte e Lazer do Município de Niterói", a ser concedido nos termos da competente regulamentação

Parágrafo único- As pessoas jurídicas cooperantes com o programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, inclusive por meio da colocação de placas ou outdoors para divulgação, que deverão observar as regras do Código de Posturas ou atender regulamentação específica a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 3º- O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas às empresas participantes do Programa, além das previstas no artigo anterior.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO

PROJETO DE LEI №. 045/2021- AUTOR: CARLOS OTÁVIO DIAS VAZ - CASOTA

#### LEI Nº 3641 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Estabelece diretrizes as Unidades Municipais de Educação Infantil para permitir o

# A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º- As Unidades Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas deverão permitir a entrada de mães de crianças matriculadas, para a amamentação ou para a ordenha no próprio local.

Art. 2º- A amamentação e a ordenha do leite deverão ocorrer em local próprio, garantindo a tranquilidade e a privacidade da mãe.

Art. 3º- As mães que optarem pela ordenha fora das dependências das Unidades

Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas deverão entregar os leites armazenados de acordo com as normas e padrões sanitários, além de identificá-los com os dados da criança que irá consumi-lo.

PARÁGRAFO ÚNICO- As normas e padrões sanitários dispostas no caput serão disponibilizadas às mães pelas unidades escolares.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº. 141/2021- AUTOR: WALKIRIA NICTHEROY

LEI Nº 3642 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 ALTERA A LEI DE Nº 3.474, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE NITERÓI "O DIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO LESBOCÍDIO - "LEI LUANA BARBOSA", A SER CELEBRADO NO DIA 13 DE ABRIL DE CADA ANO.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial da Cidade de Niterói o "Dia Municipal de Enfrentamento ao Lesbocídio – "Lei Luana Barbosa", a ser celebrado anualmente no dia 13 de abril, passando o artigo 6º, da Lei 3.474, de 07 de fevereiro de 2020, a vigorar com a seguinte redação: "(...)

Art. 6º. Fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói no mês de Abril:

I - Abril Verde - Celebração a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, a ser celebrado durante todo o mês; II - Semana do Jovem Empreendedor, a ser celebrada na primeira semana do

mês;

III - Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e de Órgãos Humanos para Transplantes, a ser celebrada na primeira semana do mês; IV - Semana Municipal de Combate às Doenças Sexualmente

Transmissíveis, a ser celebrada na primeira semana do mês;

V - Semana de Conscientização e Combate à Verminose, a ser celebrada na primeira semana do mês;

VI - Semana Municipal de Divulgação e Conscientização sobre a Doença de Parkinson e de Apoio Àqueles que Manifestam essa Doença, a ser celebrada na semana do dia 04 ao dia 11;

VII - Semana Charles Darwin de Ciências, Tecnologia e Sustentabilidade, a ser celebrada na semana que compreende o dia 08;

VIII - Semana Municipal do Combate a Alienação Parental, a ser celebrada na semana que compreende o día 25; IX - Semana do Jovem Escritor, a ser celebrada na semana do día 28.

X - Dia de Mobilização Cidadã, a ser celebrado no primeiro domingo de abril;

XI - Dia do Autismo, a ser celebrado no dia 02;

XII - Dia Municipal do Modelismo Niteroiense, a ser celebrado no dia 04;

XIII - Dia do Jornalista, a ser celebrado no dia 07; XIIV- Dia Municipal de Enfrentamento ao Lesbocídio – "Lei Luana Barbosa", a ser celebrado no dia 13;

XV - Dia do Livro Espírita, a ser celebrado no dia 18;

XVI - Dia do Holocausto, a ser celebrado no dia 19; XVII - Dia da Visibilidade Lésbica, a ser celebrado no dia 24;



XVIII - Dia Municipal do combate a alienação parental, a ser celebrado no dia

25:

XIX - Dia do Taxista, a ser celebrado no dia 27;

XX - Dia Mundial do Tai Chi e Chi Kung, a ser celebrado no dia 27;

XXI - Dia da Empregada Doméstica, a ser celebrado no dia 27.

(...)"

Art. 2º- Neste dia várias atividades serão desenvolvidas como eventos, palestras, campanhas, atividades e ações públicas de enfrentamento e erradicação do lesbocídio, bem como de construção de uma cultura de não violência contra as mulheres lésbicas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

contrárias.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

PROJETO DE LEI №. 252/2021- AUTOR: VERÔNICA LIMA

LELNº 3643 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ORGANIZAÇÃO SÓCIO CULTURAL SEMEAR - INSTITUTO NOVOS COMEÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA É EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a ORGANIZAÇÃO SÓCIO CULTURAL SEMEAR - INSTITUTO NOVOS COMEÇOS, registrada sob o CNPJ nº 07.084.365/0001-90, com sede no município de Niterói, localizada na Travessa Comandante Garcia D'Ávila, nº 12, Barreto. Concede o respectivo título em conformidade com a Lei nº 2.729, de 30 de junho de 2010.

Parágrafo único- A referida entidade vem atuando desde 18 de Novembro do ano

de 2004, e se enquadra nas leis específicas em relação as suas finalidades sociais e culturais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021. **AXEL GRAEL- PREFEITO** 

PROJETO DE LEI Nº. 276/2021-AUTOR: FABIANO GONÇALVES

LEI Nº 3644 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Considera patrimônio cultural e imaterial o Bacalhau no Município de Niterói e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI: Art. 1º- Considera Patrimônio cultural e imaterial o bacalhau no Município de Niterói.

Art. 2º- A presente declaração autoriza o Poder Executivo a incluir o bacalhau, uma vez que patrimônio cultural e imaterial do Município de Niterói na semana de comemoração do aniversário da cidade, eventos que incluam o bacalhau como tema cultural e gastronômico.

Art. 3º- Inclui no calendário de eventos da cidade a Semana do Bacalhau que deverá ser celebrada de 15 a 22 de novembro de cada ano calendário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**AXEL GRAEL- PREFEITO** 

PROJETO DE LEI Nº. 287/2021- AUTOR: FABIANO GONÇALVES

## LEI Nº 3645 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA A LEI DE Nº 3.474, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE NITERÓI O DIA MUNICIPAL DE LUTA E COMBATE AO TRANSFEMINICÍDIO - "LEI DANDARA BRUN", A SER CELEBRADO NO DIA 14 DE MAIO DE CADA ANO.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituída junto ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município de Niterói o "Dia Municipal de Luta e Combate ao Transfeminicídio" - "Lei Dandara Brun", a ser celebrado no dia 14 de maio de cada ano, passando o artigo 7º, da Lei 3.474, de 07 de fevereiro de 2020, a vigorar com a seguinte redação:

"XXI - Dia da Comunidade Judaica, a ser celebrado no dia 14;

XXII - "Dia Municipal de Luta e Combate ao Transfeminicídio" - "Lei Dandara Brun" a ser celebrado no dia 14:'

Art. 2º- Neste dia várias atividades serão desenvolvidas como eventos, palestras, campanhas, atividades e ações públicas de enfrentamento e erradicação do TRANSFEMINICÍDIO, bem como de construção de uma cultura anti transfóbica, sobretudo, pensando nas violências contra as mulheres trans e travestis. Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO PROJETO DE LEI №. 332/2021- AUTORA: BENNY BRIOLLY- CAUTORES:TULIO RABELO DE ALBUQUERQUE MOTA E REGINA BIENENSTEIN

## LEI № 3646 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA A LEI DE № 3.474, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020, PARA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE NITERÓI "O DIA DA EDUCAÇÃO POPULAR E LIBERTADORA", A SER CELEBRADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE CADA ANO

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído no Calendário Oficial da Cidade de Niterói o "Dia da Educação Popular e Libertadora", a ser celebrado anualmente no dia 19 de setembro, passando o artigo 11, da Lei 3.474, de 07 de fevereiro de 2020, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói no mês de Setembro:

(...)



XXII - Dia Municipal da Educação Popular e Libertadora e dia Municipal do Teatro, a serem celebrados no dia 19:

(...) Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**AXEL GRAEL- PREFEITO** 

PROJETO DE LEI №. 334/2021-AUTOR: TULIO RABELO DE ALBUQUERQUE MOTA

#### LEI Nº 3647 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo distribuir dispositivo de segurança, conhecido como "botão do pânico", para mulheres vitimadas por violência doméstica, mesmo com medida protetiva no município de Niterói, e dá outras providências.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA É EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1°- Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir dispositivo de segurança, conhecido como "botão do pânico", para mulheres vitimadas por violência doméstica com a medida protetiva, no município de Niterói.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica autorizado o desenvolvimento de aplicativo de celular com mesma função do "botão do pânico", com login e senha, para o uso de pessoas autorizadas.

Art. 2°- Para o desenvolvimento da presente ação, órgãos competentes poderão firmar termo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no sentido de garantir a efetividade de medidas; protetivas às mulheres vítimas de violência doméstica, prevista na Lei Federal nº 11.340/06, no âmbito do Município de Niterói

Art. 3°- O uso do dispositivo será determinado pelo Poder Judiciário, e em caso de emergência, pela Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher que selecionará os casos de mulheres agredidas que necessitam de uma vigilância mais rigorosa da aproximação do agressor.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ficará a cargo da Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres - CODIM, a distribuição do dispositivo de segurança, conhecido como "Botão do Pânico".

Art. 4°- Ao ser acionado o botão do dispositivo por uma mulher em risco iminente de ser agredida, disparar-se-á um alarme na Únidade Policial mais próxima, que atender a ocorrência. deslocará uma viatura para

Art. 5°- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6°- Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE OUTUBRO DE 2021.

**AXEL GRAEL- PREFEITO** 

PROJETO DE LEI Nº. 093/2021-AUTOR: VERÔNICA LIMA

#### **Portarias**

Port. nº 2589/2021- Torna insubsistente a Portaria nº 2530/2021, publicada em 02/10/2021.

Port. nº 2590/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/10/2021, FELIPE SOARES DE ARAÚJO, do cargo de Assessor C, CC-3, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói - SUTEN, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Port. nº 2591/2021- Considera nomeado, a contar de 01/10/2021, JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói - SUTEN, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga decorrente da exoneração de Felipe Soares de Araújo, acrescido pelas gratificações previstas na Cl nº 01/09.

Port. nº 2592/2021- Considera nomeada, a contar de 07/10/2021, TRICIA DE SOUZA LIMA FIGUEIREDO para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Educação, em vaga do falecimento de Bruno Gonçalves Ribeiro.

## Corrigendas

Na Portaria nº 2584/2021, publicada em 09/10/2021, leia-se: Portaria nº 2588/2021.

Na Portaria nº 2531/2021, publicada em 02/10/2021, onde se lê: em vaga da exoneração de Danilo Groff Filho, leia-se: em vaga do falecimento de Danilo Groff Filho.

No Decreto nº 14.149/2021, publicado em 23/09/2021, onde se lê no Art.18- As entidades mencionadas neste decreto terão até 30 de julho de 2021..., leia-se Art. 18- As entidades mencionadas neste decreto terão até 31 de dezembro de 2021.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA n.1189/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 472/2019 - Processo n. 020/004809/2019.

PORTARIA n.1188/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 330/2020 – Processo n. 020/005357/2020.

PORTARIA n.1187/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 296/2020 – Processo n. 020/005442/2020.

PORTARIA n.1186/2021- Considerando o disposto no art. 27, §2º do Decreto n. 13.989/2021 e art. 27, §2º do Decreto n. 13.994/2021, PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 295/2020 – Processo n.

PORTARIA n.1185/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 294/2020 – Processo n. 020/005444/2020.



PORTARIA n.1192/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 291/2020 - Processo n. 020/005448/2020.

PORTARIA n. 1193/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 317/2020 - Processo n. 020/005449/2020.

PORTARIA n. 1194/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 327/2020 – Processo n. 020/005450/2020.

PORTARIA n. 1195/2021- Considerando o disposto no art. 27, §2º do Decreto n. 13.989/2021 e art. 27, §2º do Decreto n. 13.994/2021, PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 319/2020 – Processo n. 020/005452/2020.

PORTARIA n. 1196/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 318/2020 - Processo n. 020/005453/2020.

PORTARIA n. 1197/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 329/2020 – Processo n. 020/005459/2020.

PORTARIA n. 1198/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 331/2020 – Processo n. 020/005563/2020.

PORTARIA n. 1199/2021- PRORROGO, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 320/2020 - Processo n. 020/005565/2020.

PORTARIA Nº 1229/2021- Designa FLISA SILVA CHAMBELA como Relatora ELIAS RAMOS VERDIN e JAILCE JANE ARMOND como Revisor e Vogal, respectivamente, na Comissão de Sindicância, autuada através do Processo no 020/005156/2021, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 090/000450/2020.

#### Despachos do Secretário

Tempo Integral- Indeferido- 20/5092/2021 Abono Permanência- Indeferido- 20/3779/2021 Saldo de Vencimentos- Deferido- 20/1999/2021

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE CRÉDITO EMERGENCIAL

No dia 13 (treze) do mês de setembro de 2021, às 14:30h, na Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, foi realizada a 6ª Reunião do Conselho Gestor do Fundo de Crédito Emergencial do Município, com a presença dos Senhores Membros:

- Presidente-membro (Lei nº 3.481/2020, art. 9º, inciso I),

MARILIA SORRINI PERES ORTIZ;
- Membro (Lei nº 3.481/2020, art. 9º, inciso II),

FRANCISCO MARCELO BANDEIRA BATISTA (ausente);
- Membro (Lei nº 3.481/2020, art. 9º, inciso III),

ALEXSANDRE AFONSO SAMPAIO;

- Membro ((Lei nº 3.481/2020, art. 9º, inciso IV), LINDALVA CAVALCANTI CID;

- Participante, RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO;
- Participante, MARCELO ZANDER;
   Participante, ISADORA MODESTO;
- Participante, HEITOR PEREIRA MOREIRA
- Participante, LUCAS CORREA DE ALMEIDA;

## A REUNIÃO

Inicialmente, foi feito um breve resumo sobre o Projeto Supera Mais no qual foi exposto legislação e regras de funcionamento do programa. Posteriormente, foi solicitado que, na nova fase do Programa, exista mais transparência quanto aos prazos e estágios a todos os participantes.

Em seguida, foi informado que, para a realização de novo aporte do Fundo de Crédito Emergencial ao programa Supera Mais "Ágil", a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão de Niterói – SEPLAG estaria aguardando o pedido de remanejamento orçamentário a ser feito pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEN.

Na sequência, foi sugerido um cronograma para três lotes com datas de abertura e fechamento. Foi exposta uma listagem contendo o número de empresas que manifestaram interesse em participar da nova fase do programa categorizados por CNAEs e pelo acesso a algum benefício da prefeitura.

Foi decidido pelo Conselho Gestor que o novo lote priorizaria aqueles que não tiveram acesso a nenhum benefício concedido pelo município, exceto as empresas relacionadas à construção, informação e comunicação e atividades financeiras de seguros e serviços relacionados somando um total de 268 empresas. Também foi decidido que a abertura do novo lote se dará em outubro de 2021.

Os CNPJs do 4º lote serão divulgados junto ao anúncio do início da nova fase.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA Rescisão Contratual

Consideram-se rescindido o contrato abaixo relacionado, de acordo com o resultado do processo seletivo público Emergencial 2020 - Edital nº 01/2020, realizado por esta

Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária do Município de Niterói Cargo Contrato Contratado Data da Rescisão Patrícia Ferreira de Lima Educador Social 176/2020 06/10/2021

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

EXTRATO Nº 147/2021- Termo de Execução de Obra Elétrica Nº 1494/2021 
SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER 
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a Concessionária

AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Remoção de postes e modificações



na rede de energia elétrica no entorno da Praca Renascenca e do Mercado Municipal de Niterói, referente à ordem de serviço 0000078987. PRAZO: 120 dias. VALOR GLOBAL: R\$ 79.990,96 (setenta e nove mil novecentos e noventa reais e noventa e seis centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001351/2021. DATA DA ASSINATURA: 07/10/2021.

EXTRATO Nº 142/2021-Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa FABIANA SALLES FREIRE 10691646740, OBJETO: Contratação de empresa especializada na terceirização de serviços de linha telefônica móvel com aparelhos em comodato, utilizando toda estrutura da operadora TIM. VALOR: R\$ 16.630,32 (dezesseis mil seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos). Proc.nº 040/001095/2021. DATA: 11/08/2021.

EXTRATO Nº 144/2021- Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa WINDBANNER.PRO SERVICOS GRAFICOS E CONFECCAO LTDA, OBJETO: Aquisição de 54 (cinquenta e quatro) WindBanners para sinalização de obras e outros locais. VALOR: R\$ 15.066,00; Proc.n° 040/000877/2021; DATA: 30/06/2021. Corrigenda

Na publicação do dia 25/09/2021, página 03, extrato nº 138/2021, **onde se lê**: "PRAZO: 12 (doze) meses", **Leia-se**: "PRAZO: 18 (dezoito) meses"

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PORTARIA SMO N. º 023/2021

O Secretário de Obras e Infraestrutura, Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Monique Antunes da Silva - Matrícula nº 43300. Ana Cristina Brandão Moraes - Matrícula nº 3458 e Erika Brum Palma Pereira- Matrícula nº 42838 (suplente) como Fiscais no Contrato de Nº 004/2016(SBQC/SDP 003/2015). O referido contrato foi celebrado entre o Município de Niterói e LOUNDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES, com a finalidade de executar os serviços de Auditoria Externa, inserido no Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social de Niterói-PRODUIS-Processo Administrativo nº 270/000075/2015. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

# UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL

Extrato SMO/UGP/CAF nº 033/2021

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 002/2020, Processo nº 750/003987/2021. OBJETO: Execução dos projetos básico e executivo e estudos multidisciplinares para renaturalização da bacia do Rio Jacaré. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e o CONSÓRCIO TÉCNICO ENGEPLUS - GARDEN. PRAZO: 61 (sessenta e um) días, a contar de 01/10/2021, findando em 30/11/2021. VALOR: A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimo ou decréscimo dos valores contratuais. FUNDAMENTO: Lei federal nº 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021.

# Extrato SMO/UGP/CAF nº 034/2021

INSTRUMENTO: 5º Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo do Contrato nº 005/2020, Processo nº 750/004148/2021. OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico e elaboração de estudos de concepção, estudo ambiental, projeto saporte tecnico e erabolação de estados de contrepção, estado ambiental, projeto básico e projeto executivo do sistema de saneamento ambiental da favela da Ciclovia. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e o SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar de 02/10/2021. VALOR: A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimo ou decréscimo dos valores contratuais. FUNDAMENTO: Art. 57, §1º inciso II da Lei federal 8666/93 e demais terminações legais que versem sobre. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e da Liga Niteroiense de Desportos, referente o patrocínio para realização da Copa dos Campeões de Futebol/2021, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 015/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000040/2021.

## **EXTRATO**

Termo de Compromisso nº 027/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e da Instituto Carlos Augusto Bittencourt-INCAB, referente o patrocínio para o Festival Paradesportivo realizado no Praia Clube São Francisco, nos dias 01 e 02 de outubro de 2021, no valor de R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 027/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000057/2021. **EXTRATO** 

Termo de Compromisso nº 030/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e da Associação de Surfe de Niterói, referente o patrocínio para realizar o Evento Circuito ASN 2021, no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 030/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei



8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000061/2021.

EXTRATO

Termo de Compromisso nº 009/2021 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e da Liga Niteroiense de Desportos, referente o patrocínio do evento esportivo Copa das Comunidades de Futebol Sub 15/2021, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 009/2021, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.4110 da Fonte 138, processo nº 23000034/2021.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

# Corrigenda

#### PORTARIA Nº 159/2021

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, fixadas na lei 2838/2011, **resolve**, designar os servidores **CLAUDIO** PEREIRA MENDES, matrícula 1228.295-2, como presidente e PIERRY BARRETO MARINHO, matrícula 123.493-5, em substituição aos servidores CARLOS ALBERTO MOREIRA DE SOUSA, matrícula 1229.374-4, presidente e MARCIO DOS SANTOS PEREIRA LEITE, matrícula 1229.577-2 na Comissão Processante, instaurada pela portaria nº 137/2021, publicada em Diário Oficial na data de 01 de setembro de 2021, referente ao Processo nº 130001763/2019.

# ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FONSECA

EXTRATO CONTRATUAL № 01/2021
Instrumento/espécie: 1º termo aditivo; Partes: Município de Niterói por meio da Administração Regional do Fonseca e a Organização Social VIVA RIO. Resumo do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do termo de colaboração 01/2019, relativo à requalificação dos centro integrados de educação pública (CIEP) do Fonseca e Cantagalo, através da realização das melhorias necessárias na infraestrutura existente, bem como a gestão do espaço, com a respectiva aquisição, montagem e instalação de equipamentos esportivo e de lazer, com fundamento no art. 57 da Lei nº13.019/2014; Prazo:06(seis)meses; processo administrativo 190/0099/2018 Origem: chamamento público 01/2018; Data da Assinatura do termo: 10/09/2021;

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2021

Instrumento: Termo de Convênio nº 004/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO -UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES - UCAM. Objeto: O presente convênio tem por objeto a "Cooperação entre os partícipes, no intuito de ofertar aos estudantes da instituição Universidade Cândido Mendes – UCAM dos cursos de: Pedagogia, Jornalismo, Licenciatura em Português, Licenciatura em Inglês, Licenciatura em História", conforme solicitação do Núcleo de Estágio/Superintendência de Gestão de Pessoas/FME, através do Ofício Expedido n° 128/2021, às fls. 02 do Processo Administrativo 210/4162/2021. **Prazo:** O prazo de vigência do Convênio a ser celebrado será de 02 (dois) anos a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da lei nº 8666/93. **Gestor**: em conformidade com a Portaria FME Nº /2021. **Fundamento Legal**: art. 116 da Lei 8.666/93 e, no que couber, na Lei nº 11.788/2008 aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas. Processo Administrativo: 210/4162/2021. Data da Assinatura: 21/09/2021

PORTARIA FME Nº 825 /2021 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, a Solange Santiago Ferreira, Professora I DTR VI Matrícula 231.296-5, lotada no Núcleo de Estágio FME, para responder administrativamente pela gestão do presente Termo de Convênio nº 005/2021 e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Jeferson Sigueira Guilineli da Silva, Agente de Administração Educacional NS I, Matrícula 236697-9 e a servidora Priscila Paixão Ferreira, Professora I ESP I, matrícula n.º 236207-7, ambos lotados no NEST/FME. O **Termo de Convênio nº 004/2021**, O presente convênio tem por objeto a "Cooperação entre os partícipes, no intuito de ofertar aos estudantes da instituição Universidade Cândido Mendes – UCAM dos cursos de: Pedagogia, Jornalismo, Licenciatura em Português, Licenciatura em Inglês, Licenciatura em História", conforme solicitação do Núcleo de Estágio/Superintendência de Gestão de Pessoas/FME, através do Ofício Expedido nº 128/2021, às fls. 02 do Processo Administrativo 210/4162/2021. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021

Instrumento: Termo de Convénio nº 005/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA - UVA. **Objeto**: O presente convênio tem por objeto a "Cooperação entre os partícipes, no intuito de ofertar aos estudantes da instituição UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA- UVA dos cursos de: Graduação em História-Licenciatura, Graduação em Letras/Português-Literatura-Licenciatura, Graduação em Letras/Português- Inglês-Licenciatura, Graduação em Ciências Biológicas- Licenciatura, Graduação em Educação Física- Licenciatura, Graduação em Pedagogia- Licenciatura, Graduação em Matemática- Licenciatura, Graduação em Geografía- Licenciatura, O campo de estágio supervisianado curricular obrigatório nos departamentos, setores da FME e Unidades Municipais de Educação. conforme solicitação do Núcleo de Estágio/Superintendência de Gestão de Pessoas/FME, através do Ofício Expedido nº 159/2021, às fls. 03 do Processo Administrativo 210/4334/2021. **Prazo:** O prazo de vigência do Convênio a ser celebrado será de 02 (dois) anos a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da lei nº 8666/93. **Gestor:** em conformidade com a Portaria FME N° 826/2021. **Fundamento Legal:** art. 116 da Lei 8.666/93 e, no que couber, na Lei nº 11.788/2008 aplicando-se a este contrato suas



disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas. Processo Administrativo: 210/4334/2021. **Data da Assinatura**: 05/10/2021.

#### PORTARIA FME Nº 826/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RÉSOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Solange Santiago Ferreira, Professora I DTR VI Matrícula 231.296-5, lotada no Núcleo de Estágio FME, para responder administrativamente pela gestão do presente Termo de Convênio nº 005/2021 e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Jeferson Siqueira Guilineli da Silva, Agente de Administração Educacional NS I, Matrícula 236697-9 e a servidora Priscila Paixão Ferreira, Professora I ESP I, matrícula n.º 236207-7, ambos lotados no NEST/FME. O Termo de Convênio nº 005/2021, tem por objetivo "Cooperação entre os partícipes, no intuito de ofertar aos estudantes da instituição UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA- UVA dos cursos de: Graduação em História-Licenciatura, Graduação em Letras/Português-Literatura-Licenciatura, Graduação em Metras/Português-Licenciatura, Graduação em Pedagogia- Licenciatura, Graduação em Educação Física- Licenciatura, Graduação em Geografia- Licenciatura, O campo de estágio supervisianado curricular obrigatório nos departamentos, setores da FME e Unidades Municipais de Educação. conforme solicitação do Núcleo de Estágio/Superintendência de Gestão de Pessoas/FME, através do Ofício Expedido nº 159/2021, às fls. 03 do Processo Administrativo 210/4334/2021. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 039/2021

Instrumento: Termo de Contrato nº 039/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato Nº 039/2016, tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/multifuncionais, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, além da Sede da Fundação Municipal de Educação (FME) e Anexos, conforme solicitação do Diretor do Departamento Administrativo/FME, através do Ofício 021P/2020, às fls. 02, Processo Administrativo Nº 210/2630/2020. Prazo: O prazo previsto da presente renovação será 12 (doze) meses, conforme disposto às fls. 325, Processo Administrativo 210/2630/020. Valor : O valor total da presente renovação é de R\$ 798.720,00 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais) à conta do Programa de Trabalho: 20.43.12.631.0135.4070, Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.0.00.00, Fonte: 205, Nota de Empenho N° 000678/2021. Fundamento Legal de acordo com o artigo 24, X da Lei 8.666/93, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas. Processo Administrativo: 210/2630/2020. Data da Assinatura: 01/10/2021

## PORTARIA FME Nº 827/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Sr. Luiz Carlos

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto № 11.950/2015, a Sr. Luiz Carlos Magdaleno, matrícula nº 244.486-9, Cargo: Assessor C, lotado no Departamento do Administrativo/FME. O Termo Aditivo nº39/2021 ao Contrato №039/2020 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato №039/2016, tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/multifuncionais, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, além da Sede da Fundação Municipal de Educação (FME) e Anexos, conforme solicitação do Diretor do Departamento Administrativo/FME, através do Ofício 021P/2020, às fls. 02, Processo Administrativo № 210/2630/2020. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

# EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2021

Instrumento: Termo de Contrato nº 025/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CLARO EMPRESAS S/A. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresas autorizadas pela Anatel, para prestação de serviços técnicos especializados para provimento patrocinado de acesso de dados à internet em serviço móvel pessoal, conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, através do Ofício n.º DTI 001/2020, às fls. 02, Processo Administrativo 210/0195/2021. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua data de publicação, Processo Administrativo 210/0195/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da lei nº 8666/93. Valor: O valor total do presente contrato conforme Nota Técnica nº 0222/2021/CGM, às fls. 1266, é de R\$ 2.001.082,06 (dois milhões, um mil, oitenta e dois reais e seis centavos) sendo empenhados para o ano de 2021 é de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos reais) à conta do Programa de Trabalho № 20.43.12.122.0148.7777; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 138, Nota de Empenho: 000667/2021. Gestor: em conformidade com a Portaria FME № 888/2021. Fundamento Legal: o art.25, I c/c §1°, da Lei № 8.666/93, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas - Processo Administrativo: 210/0195/2021. Data da Assinatura: 24/09/2021.

## PORTARIA FME Nº 828/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

artrouiçoes regais estatutarias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Marcos Vinicius Miranda Apolinário, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação/FME, Matrícula 241.198-9, para responder administrativamente pela gestão do presente Termo de Contrato nº 028/2021 e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Ernani Vasconcellos, Matrícula 234.607-0, Técnico em Informática e o servidor Daniel Marques de Mattos, matrícula n.º 236.897-5, Técnico em Informática, ambos lotados no Departamento da Tecnologia da Informação/FME. O Termo de Contrato nº 028/2021, tem por objetivo "contratação de empresas autorizadas pela Anatel, para prestação de serviços técnicos especializados para provimento patrocinado de acesso de dados à internet em serviço móvel pessoal, conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, através do Ofício n.º DTI 001/2020, às fls. 02, Processo Administrativo 210/0195/2021. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2021

Instrumento: Termo de Contrato nº 026/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e TIM S/A. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresas autorizadas pela Anatel, para prestação de serviços técnicos especializados para provimento patrocinado de acesso de dados à internet em serviço móvel pessoal, conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, através do Ofício n.º DTI 001/2020, às fls. 02, Processo Administrativo 210/0195/2021. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua data de publicação, Processo Administrativo 210/0195/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da lei nº 8666/93. Valor: O valor total do presente contrato conforme Nota Técnica nº 0222/2021/CGM, às fls. 1266, é de R\$ 1.167.297,86 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) sendo empenhados para o ano de 2021 é de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) à conta do Programa de Trabalho N° 20.43.12.122.0148.7777; Código de Despesa; 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho: 000672/2021. **Gestor:** em conformidade com a Portaria FME N° 829/2021. **Fundamento Legal**: o art.25, I c/c §1°, da Lei Nº 8.666/93, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas - Processo Administrativo: 210/0195/2021. **Data da Assinatura**: 27/09/2021.

## PORTARIA FME Nº 829/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Marcos Vinicius Miranda Apolinário, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação/FME, Matrícula 241.198-9, para responder administrativamente pela gestão do presente Termo de Contrato nº 026/2021 e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Ernani Vasconcellos, Matrícula 234.607-0, Técnico em Informática e o servidor Daniel Marques de Mattos, matrícula n.º 236.897-5, Técnico em Informática, ambos lotados no Departamento da Tecnologia da Informação/FME. O Termo de Contrato nº 026/2021, tem por objetivo "contratação de empresas autorizadas pela Anatel, para prestação de serviços técnicos especializados para provimento patrocinado de acesso de dados à internet em serviço móvel pessoal, conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, através do Ofício n.º DTI 001/2020, às fls. 02, Processo Administrativo 210/0195/2021. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO № 028/2021 Instrumento: Termo de Contrato nº 028/2021. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e TELEFONICA BRASIL S/A. **Objeto**: O presente Contrato tem por ebucação e Telepronica Brasil. S/A. **Objeto:** O presente Contrato term pobjeto a contratação de empresas autorizadas pela Anatel, para prestação de serviços técnicos especializados para provimento patrocinado de acesso de dados à internet em serviço móvel pessoal, conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, através do Ofício n.º DTI 001/2020, às fls. 02, Processo Administrativo 210/0195/2021. **Prazo:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua data de publicação, Processo Administrativo 210/0195/2021 pedendo por progranda de acorde como Atta F. incisca I. de lei po 210/0195/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da lei nº 8666/93. **Valor:** O valor total do presente contrato conforme Nota Técnica nº 0222/2021/CGM, às fls. 1266, é de R\$ 1.611.982,77(um milhão, seiscentos e onze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta sete centavos) sendo empenhados para o ano de 2021 R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais) à conta do Programa de Trabalho N° 20.43.12.122.0148.7777; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho: 000669/2021. **Gestor:** em conformidade com a Portaria FME N° 830/2021. **Fundamento Legal**: o art.25, I c/c §1°, da Lei Nº 8.666/93, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente como se nele estivessem transcritas - Processo Administrativo: 210/0195/2021. **Data da Assinatura**: 24/09/2021.

# PORTARIA FME Nº 830/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RÉSOLVE:

artibulções legais estatutarias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Marcos Vinicius Miranda Apolinário, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação/FME, Matrícula 241.198-9, para responder administrativamente pela gestão do presente Termo de Contrato nº 028/2021 e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Ernani Vasconcellos, Matrícula 234.607-0. Técnico em Informática e o servidor Daniel Marques de Mattos. matrícula n.º 236.897-5, Técnico em Informática, ambos lotados no Departamento da Tecnologia da Informação/FME. O Termo de Contrato nº 028/2021, tem por objetivo "contratação de empresas autorizadas pela Anatel, para prestação de serviços técnicos especializados para provimento patrocinado de acesso de dados à internet em serviço móvel pessoal, conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, através do Ofício n.º DTI 001/2020, às fls. 02, Processo Administrativo 210/0195/2021. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

## NITERÓI PREV

Processo: 310001147/2021- Ratifico a despesa à empresa Associação Estadual de Entidades de Previdência dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ: Congresso Previdenciário AEPREMRJ, no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), através de INEXIGIBILIDADE, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal

# EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

## ATOS DO PRESIDENTE

PORT. Nº. 1051/2021 - Dispensar a contar de 01/10/2021, VALERIA FERNANDES DA MOTA MARINS da Função de Assessoramento Técnico - 3.

PORT. Nº. 1052/2021 - Designar a contar de 01/10/2021, JOSUÉ LEANDRO SILVA para exercer a Função de Assessoramento Técnico - 3, em vaga decorrente da dispensa de Valeria Fernandes da Mota Marins.